



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CONTRATO nº.69/2015 - SEMTHPS – FMAS – FMDCA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, LEMAP JE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social** e de outro lado a Empresa, **LEMAP JE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.476.061/0001-92, com sede na Rua Luis Gomes, nº 561, Centro, Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Luiz Edmundo Coutinho de Amorim**, portador do documento de identidade nº 12.026.807-3 inscrito no CPF sob o nº 01.476.061/0001-92, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **6446**, de 03 (três) de julho de 2015, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº.47/14-SEMEC/CT, Pregão Presencial SRP nº.22/2014 - do Processo nº.3221/2014 - SEMEC/CT, fundamentado no art. 3º, III, Código 098, da Lei nº 1.636, de 13 de julho de 2014, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Empresa, **LEMAP JE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, autorizada a fornecer os gêneros alimentícios descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento adesão a Ata de Registro de Preços nº.47/14-SEMEC/CT, Pregão Presencial SRP nº.22/2014 - do Processo nº.3221/2014 SEMEC/CT, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos Programas do CRAS FEDERAL, CREAS e NAFA e a SEMTHPS face a realização da X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SILVA JARDIM.

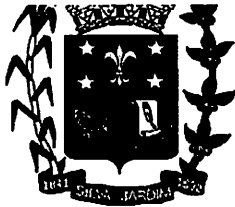
CRAS FEDERAL					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
08	Bebida à base de guaraná 290 ml – sabor guaraná (guaravita) c/ 290 ml.	Unid	400	R\$1,02	R\$408,00
16	Biscoito salgado c/ 150 g – pct c/6 unidades de 25 g	Unid	60	R\$3,20	R\$192,00
19	Biscoito waffer recheado – sabor limão embalagem c/ 140 g	Unid	400	R\$1,80	R\$720,00
20	Biscoito waffer recheado – sabor chocolate embalagem c/140 g	Unid	400	R\$1,80	R\$720,00
21	Biscoito waffer recheado – sabor doce de leite embalagem c/140 g	Unid	400	R\$1,80	R\$720,00
22	Biscoito waffer recheado – sabor morango embalagem c/140 g	Unid	400	R\$1,80	R\$720,00
24	Bolo 80 g – baunilha – gotas – plus vita ou equivalente	Unid	400	R\$2,45	R\$980,00

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

25	Bolo 80 g – chocolate – gotas – plus vita ou equivalente	Unid	400	R\$2,45	R\$980,00
26	Bolo 80 g – morango – gota – plus vita ou equivalente	Unid	400	R\$2,45	R\$980,00
47	logurte com polpa de frutas de 180 g – sabor frutas vermelhas – Nestlé ou equivalente	Unid	400	R\$2,39	R\$956,00
62	Presunto fatiado sem capa – separado em 1 kg	Unid	16	R\$17,69	R\$283,04
64	Queijo prato fatiado – separado em 1 kg	Unid	16	R\$21,70	R\$347,20
67	Refrigerante pet 240 ml c/12 unid. – sabor Coca Cola ou equivalente.	Unid	28	R\$19,00	R\$532,00
68	Refrigerante pet 240 ml c/12 unid. – sabor guaraná ou equivalente	Unid	28	R\$19,00	R\$532,00
69	Refrigerante pet 240 ml c/12 unid. – sabor laranja ou equivalente	Unid	28	R\$19,00	R\$532,00
70	Refrigerante pet 240 ml c/12 unid. – sabor uva ou equivalente	Unid	28	R\$19,00	R\$532,00
75	Suco embalagem tetra pack c/ 200 ml – sabor goiaba	Unid	200	R\$1,60	R\$320,00
78	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor caju	Unid	16	R\$3,20	R\$51,20
79	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor laranja	Unid	16	R\$3,40	R\$54,40
80	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor goiaba	Unid	16	R\$3,71	R\$59,36
81	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor pêssego	Unid	16	R\$4,25	R\$68,00
82	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor abacaxi	Unid	16	R\$4,40	R\$70,40
83	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor maracujá	Unid	16	R\$4,95	R\$79,20
				Total	R\$10.836,80



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CREAS					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
08	Bebida à base de guaraná 290 ml – sabor guaraná (guaravita) c/ 290 ml.	Unid	400	R\$1,02	R\$408,00
16	Biscoito salgado c/ 150 g – pct c/6 unidades de 25 g	Unid	60	R\$3,20	R\$192,00
19	Biscoito waffer recheado – sabor limão embalagem c/ 140 g	Unid	400	R\$1,80	R\$720,00
20	Biscoito waffer recheado – sabor chocolate embalagem c/140 g	Unid	400	R\$1,80	R\$720,00
21	Biscoito waffer recheado – sabor doce de leite embalagem c/140 g	Unid	400	R\$1,80	R\$720,00
22	Biscoito waffer recheado – sabor morango embalagem c/140 g	Unid	400	R\$1,80	R\$720,00
24	Bolo 80 g – baunilha – gotas – plus vita ou equivalente	Unid	400	R\$2,45	R\$980,00
25	Bolo 80 g – chocolate – gotas – plus vita ou equivalente	Unid	400	R\$2,45	R\$980,00
26	Bolo 80 g – morango – gota – plus vita ou equivalente	Unid	400	R\$2,45	R\$980,00
47	logurte com polpa de frutas de 180 g – sabor frutas vermelhas – Nestlé ou equivalente	Unid	400	R\$2,39	R\$956,00
62	Presunto fatiado sem capa – separado em 1 kg	Unid	16	R\$17,69	R\$283,04
64	Queijo prato fatiado – separado em 1 kg	Unid	16	R\$21,70	R\$347,20
68	Refrigerante pet 240 ml c/12 unid. – sabor guaraná ou equivalente	Unid	28	R\$19,00	R\$532,00
69	Refrigerante pet 240 ml c/12 unid. – sabor laranja ou equivalente	Unid	28	R\$19,00	R\$532,00
75	Suco embalagem tetra pack c/ 200 ml – sabor goiaba	Unid	240	R\$1,60	R\$384,00
78	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor caju	Unid	24	R\$3,20	R\$76,80
79	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor laranja	Unid	24	R\$3,40	R\$81,60
80	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor goiaba	Unid	24	R\$3,71	R\$89,04
81	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor pêssego	Unid	24	R\$4,25	R\$102,00
82	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor abacaxi	Unid	24	R\$4,40	R\$105,60
83	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor maracujá	Unid	24	R\$4,95	R\$118,80
				Total	R\$10.028,08

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

NAFA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
08	Bebida à base de guaraná 290 ml – sabor guaraná (guaravita) c/ 290 ml.	Unid	400	R\$1,02	R\$408,00
16	Biscoito salgado c/ 150 g – pct c/6 unidades de 25 g	Unid	200	R\$3,20	R\$640,00
20	Biscoito waffer recheado – sabor chocolate embalagem c/140 g	Unid	400	R\$1,80	R\$720,00
22	Biscoito waffer recheado – sabor morango embalagem c/140 g	Unid	400	R\$1,80	R\$720,00
24	Bolo 80 g – baunilha – gotas – plus vita ou equivalente	Unid	400	R\$2,45	R\$980,00
25	Bolo 80 g – chocolate – gotas – plus vita ou equivalente	Unid	400	R\$2,45	R\$980,00
47	logurte com polpa de frutas de 180 g – sabor frutas vermelhas – Nestlé ou equivalente	Unid	400	R\$2,39	R\$956,00
62	Presunto fatiado sem capa – separado em 1 kg	Unid	16	R\$17,69	R\$283,04
64	Queijo prato fatiado – separado em 1 kg	Unid	16	R\$21,70	R\$347,20
68	Refrigerante pet 240 ml c/12 unid. – sabor guaraná ou equivalente	Unid	32	R\$19,00	R\$608,00
69	Refrigerante pet 240 ml c/12 unid. – sabor laranja ou equivalente	Unid	32	R\$19,00	R\$608,00
75	Suco embalagem tetra pack c/ 200 ml – sabor goiaba	Unid	240	R\$1,60	R\$384,00
78	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor caju	Unid	28	R\$3,20	R\$89,60
79	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor laranja	Unid	28	R\$3,40	R\$95,20
80	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor goiaba	Unid	28	R\$3,71	R\$103,88
81	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor pêssego	Unid	28	R\$4,25	R\$119,00
82	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor abacaxi	Unid	28	R\$4,40	R\$123,20
83	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor maracujá	Unid	28	R\$4,95	R\$138,60
Total					R\$8.303,72

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
08	Bebida à base de guaraná 290 ml – sabor guaraná (guaravita) c/ 290 ml.	Unid	450	R\$1,02	R\$459,00
16	Biscoito salgado c/ 150 g – pct c/6 unidades de 25 g	Unid	150	R\$3,20	R\$480,00
19	Biscoito waffer recheado – sabor limão embalagem c/ 140 g	Unid	150	R\$1,80	R\$270,00
20	Biscoito waffer recheado – sabor chocolate embalagem c/140 g	Unid	150	R\$1,80	R\$270,00
21	Biscoito waffer recheado – sabor doce de leite embalagem c/140 g	Unid	150	R\$1,80	R\$270,00
22	Biscoito waffer recheado – sabor morango embalagem c/140 g	Unid	150	R\$1,80	R\$270,00
24	Bolo 80 g – baunilha – gotas – plus vita ou equivalente	Unid	150	R\$2,45	R\$367,50
25	Bolo 80 g – chocolate – gotas – plus vita ou equivalente	Unid	150	R\$2,45	R\$367,50
26	Bolo 80 g – morango – gota – plus vita ou equivalente	Unid	150	R\$2,45	R\$367,50
47	logurte com polpa de frutas de 180 g – sabor frutas vermelhas – Nestlé ou equivalente	Unid	300	R\$2,39	R\$717,00
56	Palmito em conserva – pupunha embalagem: vidro c/500g	Unid	10	R\$13,05	R\$130,50
62	Presunto fatiado sem capa – separado em 1 kg	Kg	6	R\$17,69	R\$106,14
63	Queijo Mussarela fatiado – separado em 1 kg	Kg	6	R\$21,45	R\$128,70
64	Queijo prato fatiado – separado em 1 kg	Kg	6	R\$21,70	R\$130,20
66	Refrigerante 2 litros fardo com 06 unidades – coca cola ou similar	Fardo	40	R\$32,70	R\$1.308,00
78	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor caju	Unid	16	R\$3,20	R\$51,20
81	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor pêssego	Unid	16	R\$4,25	R\$68,00
82	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor abacaxi	Unid	16	R\$4,40	R\$70,40
83	Suco concentrado 500 ml c/vitamina c – sabor maracujá	Unid	16	R\$4,95	R\$79,20
85	Xarope Guaraná bem. 01 litro – trpical ou equivalente	Unid	16	R\$5,00	R\$80,00
				Total	R\$5.990,84



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA FORMA/LOCAL DE ENTREGA:

I – O prazo de fornecimento será da seguinte forma:

CRAS FEDERAL, NAFA e CREAS - Entrega mensal, conforme planilha anexada ao processo, Período estimado de 4 meses

SEMTHPS – Entrega única

II – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

III – Local de entrega:

CRAS FEDERAL – Rua padre Ávila, Centro – Silva Jardim, em dias úteis, em horários entre 09h e 16h

CREAS – Av. Oito de maio, nº. 332 Centro - Silva Jardim, em dias úteis, em horários entre 09h e 16h

NAFA – Avenida Silva Jardim, Reginópolis - Silva Jardim, em dias úteis, em horários entre 09h e 16h

X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SILVA JARDIM. – Rua Sansão Pedro David, Centro - Silva Jardim, em dias úteis, em horários entre 09h e 16h - SEMTHPS

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento descrito na Cláusula Primeira, o valor global de **R\$35.159,44 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

I – A Contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

II – O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da Contratada.

III – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

IV – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

V – Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VI – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Fornecer os gêneros alimentícios no local previsto;

II – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;

III – Credenciar junto à SEMTHPS funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto deste instrumento contratual;

IV – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;

V – Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação;

VI – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste instrumento contratual.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
- III – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

- I – A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão ao Setor de Alimentação da **SEMEC/CT**, através do **Sr. Adenilton Carvalho Barcelos** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº **6446/2015 – SEMTHPS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.
- III – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **PMSJ** deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- IV – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- V – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a **PMSJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da **PMSJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **PMSJ** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO — O presente instrumento terá início na data da sua assinatura, e o **término previsto até o dia 09 (nove) de novembro de 2015**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 04.122.0001.2.001-3.3.90.30.00-SEMTHPS 08.244.0047.2.098-3.3.90.30.00-FMAS - 08.244.0048.2.106-3.3.90.30.00 FMAS. e 08.243.0045.2.092-3.3.90.30.00- FMDCA.

Empenho nº 457/2015 – SEMTHPS
Empenho nº 000033/2015 – SEMTHPS - FMAS
Empenho nº 000034/2015 – SEMTHPS - FMAS
Empenho nº 000010/2015 – FMDCA

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO — A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES — No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PMSJ** poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO — As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de julho de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito


LEMAP JE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Contratada


Maria Dalva Silva do Nascimento
SEMTHPS – FMAS- FMDCA

Maria Dalva S. do Nascimento
Secretaria Municipal de Trabalho
Habitação e Promoção Social
Matrícula: 3051-1

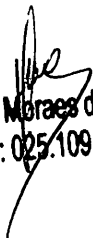
Maria Dalva S. do Nascimento
Presidente do FMAS
Matrícula: 3051-1

Maria Dalva S. do Nascimento
Presidente do FMDCA
Matrícula: 3051-1

Testemunhas.:

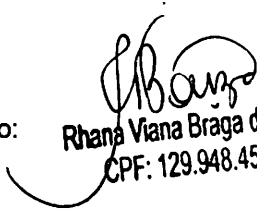
1)

Nome por extenso:
CPF nº


Wander Moraes dos Santos
CPF: 025.109.577-06

2)

Nome por extenso:
CPF nº


Rhana Viana Braga de Souza
CPF: 129.948.457-33